LEI Nº 2.690 – DE 28 DE MAIO DE 2.013

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, À PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de Maio de 2013, **APROVOU** e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º) - O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante na Lei nº 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012, e alterado pela Lei nº. 2.685, de 20 de Maio de 2013, fica reajustado em 7,60% passando a vigorar com os padrões de vencimentos conforme à tabela de referências salariais no Anexo I desta lei.

Artigo 2º) – A tabela de evolução funcional por via acadêmica da Câmara Municipal de Guariba, regulamentada pelo Ato da Mesa nº. 002/2011 de 23 de Maio de 2011, fica reajustada em 7,60%, passando a vigorar conforme ao Anexo II da presente Lei.

Artigo 3º) - O percentual de reajuste de que trata os artigos anteriores, foi calculado com base na variação anual e acumulada do IPCA do IBGE, no período de abril/2012 à março/2013.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2013.

Artigo 6º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 28 de Maio de 2.013.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública